



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ACYE CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.644

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1961

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 20-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Abilio Marques Pereira no cargo de Ajudante de Máquina, padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, num total de cento e seis mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 106.260,00) anuais, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Valquíria Colares Contente, do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Flaxa da Silva do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Risoide Galvão de Athaide Pereira, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Lameira da Silva Jardim do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Felicidade Lameira Jardim,

do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Clarice Clovis de Souza Begot, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr.

Dr. Secretário, em 7/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Aposentadoria, em 3/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE E. E. CULTURA

Exoneração, em 26 e 27/6/61,

nomeação, em 26/6/61, tor-

nando sem efeito em 28/6/61,

concessão, em 26 e 27/6/61 e

efetivação, em 26, 27 e

28/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE OBRAS T. e AGUAS

Portaria n. 75 de 6/7/61.

Homologação de Sentença de

6/7/61.

Despachos proferidos pelo Sr.

Secretário, em 5/7/61.

DEPARTAMENTO DO

SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr.

Director Geral, em 7/7/61.

SEÇÃO II

Atos de Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO V

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade,
Semestral " 500,00	1 vez — Cr\$ 8.000,00
Número avulso " 5,00	
Número atrasado " 6,00	
Estados e Municípios:	
Anual Cr\$ 1.500,00	1 página comum, 1 vez —
Semestral " 750,00	Cr\$ 2.000,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.	
Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.	
Mais e onze vezes — 20 % de abatimento.	
O centmetro, por coluna — Cr\$ 30,00.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Risoide Galvão de Atahide Ferreira para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clarice Clovis de Souza Begot para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Felicidade Lameira Jardim para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Lameira da Silva Jardim para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de setembro de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otacilio Garcia Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Moraes Cardoso, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Cametá, 90 dias de licença-reposu, a contar de 14 de fevereiro a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walquiria Sardo Leão, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de abril a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zarah Sousa Trindade Ferreira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Marapanim, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creosolina Josefa de Carvalho Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Porto Alegre, Município de Maracanã, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Secretário de Estado de Finanças

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Lopes Nunes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Marabá, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria

Coeli Moreira Baraúna, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

Dr. **NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Tavares Flexa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Marituba, município de São Sebastião da Boa Vista, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

Dr. **NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosemira das Neves Leal, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas de Benevides, município de Ananindeua, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de abril a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Reinolda de Souza Furtado, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 73, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iacy Bastos Barroso, do cargo de professor de 3a. entrada, padrão II, do Quadro Único, lotado na escola Harmonia n. 1, Bairro da Pedreira (Subúrbio da Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de abril a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Lisboa, contratada equiparada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Dr. **NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edelzith de Abreu Lisboa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Dr. **NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Pereira Queiroz, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santana, Município de Mocajuba, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Dr. **NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Campos dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola Harmonia n. 1, Bairro da Pedreira (Subúrbio da Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de abril a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Gomes de Souza, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Margarida Ferreira Monteiro, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Oneide Deolinda Novaes Coutinho, no cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antenor Caramuru da Fonseca, no cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Waldenor Ferreira Garrido, no cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Nobre Nascimento, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Amoras de Oliveira, no cargo de Professor de 2a. entrada, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Celeste Nunes de Lima, no cargo de Professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma

circulação total de mil exemplares.

**GABINETE
DO SECRETÁRIO**

Em 5/7/61

Ofícios

N. 22, do Juízo de Direito da Comarca do Guamã, comunicação do Dr. Clodomiro Dutra de Moraes de Naves assumido o cargo de Juiz de Direito — Acusar e agradecer.

Em 6/7/61

Sin. do Juízo de Direito da 1ª Vara da Capital, solicitando a publicação do edital, para venda, em leilão público, dos bens arrecadados e pertencentes a Abel Fonseca Moreira e sua esposa — Atenda-se, com urgência.

N. 876, do Departamento do Serviço Público, anexo o processo e decreto que, fixa os proventos da aposentadoria de Raimundo Filho, guarda civil de 2ª classe — Ao Expediente.

N. 39, da Prefeitura Municipal de Baião, sobre a nomeação do Sr. João Mendes de Menezes, Pretor, no lugar Pampelônia — para o cargo de 1º suplente de Ao Expediente.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

OFÍCIOS

Em 5 de Julho de 1961

398, Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 283 de autoria do deputado Milton Dantas, solicitando por intermédio da SPVEA, empréstimo para instalação de serviços de águas e esgotos, nos municípios Paraenses. Ao Grupo de Trabalho que prepara as reivindicações do Pará.

408, Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 284 de autoria do deputado Acindino Campos, solicitando reparos no grupo escolar de Curuçá. A S.O.T.A. para atender.

409, Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 289 de autoria do deputado Wilson Amanajás, sobre instalação de um "Estaleiro" Piloto na região do Baixo Amazonas. Ao Grupo de Trabalho sobre indústria e Transportes.

411, Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 288 de autoria do deputado Wilson Amanajás, sobre a assistência médica no município de Abaetetuba. — A S.I.J. para responder que, embora seja área do SESP, o Governo determinou providências através da S.I.J., a quem deve ser remetido.

410, Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 293 de autoria do deputado Etílio Maroja, sobre a venda de leite do FISE. A S.I.J. para responder que nenhuma grama de leite da Merenda Escolar foi usada para fins políticos.

PETIÇÃO

Em 27 de Junho de 1961.

0116, Companhia Paraense de Embalagens, nesta cidade, sobre a fabricação de vasilhames — tambores, tamboretos e latas. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado para exame e parecer.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

TELEGRAMA

145, Olavo Lima Moreira, delegado de polícia de Faro Ilhas das Cotias. "Acusar — Solicitar ao Cel. Cmte. Geral da P.M. mais um soldado".

OFÍCIOS**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Em 21 de Junho de 1961

10, Gabinete do Governador, apresentação de relatório. Cliente. Arquite-se.

OFÍCIOS

Em 5 de Junho de 1961

180, Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 72 de autoria do deputado Stélio Maroja, referente ao aumento de vencimentos dos servidores do DER, anexo uma informação do DER.

— Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

184, Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Avelino Martins, referente a conservação da estrada de Igara-Açu até Maracanã. Transmite-se à Assembléia Legislativa a informação de fins, prestada pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

231, Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Geraldo Palmeira, referente ao reajustamento dos vencimentos dos servidores do DER, anexo uma informação. Transmite-se à Assembléia Legislativa a informação de fins, prestada pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

247, Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Cleo Bernardo, referen-

te a uma fiscalização nos serviços que o DER-PA está realizando, em Oriximiná. Transmite-se à Assembléia Legislativa a informação de fins, prestada pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

96, Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2ª via, na importância de Cr\$ 10.000,00 das despesas de combustível, referente ao mês de maio. Encaminha-se à Secretária de Finanças.

Em 5-7-61.

Petição: 0116, da Companhia Paraense de Embalagens, nesta cidade — fabricação de vasilhames. — Atenda-se a diligência requerida pelo Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, embora, considere a desnecessidade do item II, porquanto cabe a nós conhecermos a existência dessa lei, oriunda do Governo estadual.

0117, de João de Farias Barros Júnior, Promotor Público de Ponta de Pedras, pedindo certidão de tempo de serviço. — Ao Expediente. — Restitua-se este expediente à Chefia do Gabinete, com o esclarecimento de que o conteúdo da inicial, é da alçada do Departamento do Serviço Público.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Almeirim, em que é requerente Francisco Sales da Gama.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 25/3/61, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. A. para os ulteriores legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E ÁGUAS**

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado na data de 21/6/61.

Processos

N. 2349, de José Olinto Contente — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive imposto territorial rural, nos termos das informações e pareceres.

— N. 2120, de Lucio Melo — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive imposto territorial rural, nos termos das informações e pareceres.

Em 5/7/61

N. 4304, da Divisão do Pessoal — Ao Expediente.

— N. 4728, de Claudionor Almeida da Silva — Arquite-se.

— N. 4290, de Manoel Barbosa da Cruz — Ao S. de Terras.

Belém, 6 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

PORTARIA N. 75/61 — DE 6 DE JULHO DE 1961

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE

Nesta data designar o agrimensor Antonio de Souza Carneiro, para organizar um loteamento a fim de que possamos estudar as possibilidades de atendermos as reivindicações dos moradores do lugar denominado Independência no Município de Ourém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
resp. pelo exp. da S. E. O. T. A.

de Terras.

— N. 4309, da Coletoria Estadual de Prainha — Ao Serviço de Terras.

— N. 4310, da Indústria I. B. Sabbá — Ao S. C. R.

— N. 4313, de Lucila Gonçalves dos Passos — Ao Serviço de Terras.

— N. 4276, de Waldemar Alendino Chaves — Ao Serviço de Terras.

— N. 4277, de Claudimiro Lyra Mourão — Ao S. C. R.

— N. 4285, do Departamento Estadual de Águas — Ao S. E. F.

— N. 2792, da Câmara Municipal de Belém — Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: Conforme determinação de V. Excia., as obras do Grupo Escolar Ruy Barbosa foram iniciadas com as necessárias urgências isto já há tempo.

— N. 2954, de Sebastião Silva Pereira — Ao S. de Terras.

— N. 2833, do Gabinete do Governador — Expediente.

— N. 2703, da Câmara Municipal de Belém — Informado, volte ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

— N. 4361, de Carlos Zoghbi — Ao Serviço de Terras.

— N. 4286, do Departamento Estadual de Águas — Ao D. S. P.

— N. 2596, da Câmara M. de Altamira — Arquite-se.

— N. 4287, do Departamento Estadual de Águas — Ao S. E. F.

— N. 4210, da Câmara Municipal de Ananindeua — Ao Serviço de Obras.

— N. 4190, da Assembléia Legislativa — Informar ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado das providências tomadas.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Soure, em que é requerente: — Maria Augusta Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em, 30-6-61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p/Exp. da S. E. O. T. A.

HOTIAIS — ADMINISTRATIVOS**CONSELHO EXECUTIVO****RESOLUÇÃO N. 28/61-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Aprovar a abertura de concorrência para venda de tambores de asfalto imprestáveis para os serviços do DER-PA., existentes em quantidades variáveis nos plants de Miramar,

04 de Capanema, do Itaqui e no lugar Inferninho (Santa Izabel), submetendo-se a mesma à homologação do Egrégio Conselho Rodoviário Estadual, nos termos da legislação vigente.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1961.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Leorne C. Menescal
Conselheiro

Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro

Eng. Mario José Palha Buéres
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Conselheiro

(Ext. — Dia 11/7/61)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ REITORIA

RESOLUÇÃO N. 24 — DE 29 DE JUNHO DE 1961

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Assunto: — Autoriza a credencialização de Instrutores de Ensino.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão extraordinária de 29 de junho de 1961, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º É permitido ao Reitor credenciar Instrutores de Ensino, nas diferentes Unidades Universitárias.

Art. 2.º Os mencionados Instrutores de Ensino serão credenciados pelo Reitor, mediante proposta do Diretor da Unidade interessada, quando indicados pelos Professores Catedráticos, para o que se torna indispensável ampla justificação.

Art. 3.º Esses Instrutores receberão remuneração à base de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) por hora de trabalho, nunca superior a cem (100) horas mensais.

Parágrafo Único. A frequência dos Instrutores de Ensino, para os efeitos deste artigo, será atestada mensalmente pelo Professor Catedrático a quem estiverem os mesmos subordinados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 29 de junho de 1961.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Reitor

(Ext. — Dia 11/7/61)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

(*) RESOLUÇÃO N. 26 — DE 29 DE JUNHO DE 1961

Conselho Universitário

Assunto: — Autoriza concessão de Bolsas para Estagiários, nas diferentes Unidades Universitárias.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão extraordinária de 29 de junho de 1961, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º É permitido ao Reitor a concessão de Bolsas para Estagiários, nas diferentes Unidades Universitárias que ministrem ensino reconhecidamente prático.

Art. 2.º Essas Bolsas se destinam a profissionais de nível superior que tenham, no máximo, três (3) anos de formados.

Art. 3.º Os Bolsistas Estagiários, beneficiados por esta Resolução, terão atribuições equivalentes as dos Instrutores de Ensino ou serão encarregados de auxiliar pesquisas científicas de alto interesse para o Ensino, podendo ser classificados em duas categorias:

- a) — em regime de dedicação exclusiva;
- b) — em regime de tempo parcial.

§ 1.º Os Bolsistas Estagiários de que trata a alínea "a" se destinarão unicamente às Unidades onde se administre estágio prático que exija a permanência de estudantes durante oito (8) ou mais horas diárias, ou onde se estejam efetuando pesquisas científicas de dedicação exclusiva, obrigando-se ao cumprimento de, ao mínimo, quarenta e oito (48) horas de trabalho semanais.

§ 2.º Os Bolsistas Estagiários de que trata a alínea "b" terão tarefas semelhantes as dos Instrutores de Ensino, obrigando-se ao cumprimento de vinte e quatro (24) horas de trabalho semanais.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 5/7/61.

(Ext. — 11/7/61)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 107 — DE 7 DE JULHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de impôr melhor ordenamento e controle aos serviços de fiscalização,

RESOLVE:

1.º Designar os Inspectores de Vendas e Consignações e Fiscais de Renda, José Neves Acióle Ramos, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid e Mário Nazaré da Mota Costa; Aldenor de Souza Franco, Lauro Alves Macola, Durval Mesquita de Araújo, Abílio Coutinho da Silva, Dulcídio Martins Barata, Bianor Gomes Carneiro, Francisco Canindé Coutinho, Joaquim Moreira Filho, Moacyr Bentes Monteiro, Luiz Gonzaga Neves, Mário Dias da

Silva, Pedro de Barros Margal, Alvaro Alves Tupiassú e Roberto Silveira para, sob a Presidência do Inspetor Geral primeiro mencionado, comporem as comissões fiscais de "Encerramento de Livros de Registros de Mercadorias" (estoque) dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros, da praça de Belém, no que se refere aos seus movimentos realizados no exercício de 1960, devendo, concomitantemente, procederem idêntico serviço no que se refere aos exercícios anteriores não ultimados.

2.º As comissões, que deverão se instalar no prazo de oito dias, ficam assim constituídas:

1.ª — Mário Nazaré da Mota Costa e Luiz Gonzaga Neves;

2.ª — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid e Aldenor de Souza Franco;

3.ª — Bianor Gomes Car-

neiro e Abílio Coutinho da Silva;

4.^a — Joaquim Moreira Filho e Moacyr Bentes Monteiro;

5.^a — Dulcídio Martins Barata e Mário Dias da Silva;

6.^a — Durval Mesquita de Araújo e Francisco Canindé Coutinho;

7.^a — Pedro de Barros Marçal e Lauro Alves Mácola;

8.^a — Alvaro Alves Tupiasú e Roberto Silveira.

3.^o Nenhum encerramento de livro considerar-se-á acabado se não contiver a assinatura do Presidente das Comissões. Os termos serão lavrados no livro próprio, no estabelecimento fiscalizado ou na repartição, atendidas as conveniências do serviço.

5.^o As Comissões instituídas pela presente portaria bem como os seus serviços obedecerão a contróle direto do Gabinete do Secretário de Finanças, e ficam obrigados a apresentar relatório mensal de suas atividades ao Presidente, que os vizará, apondo as anotações que couberem, para posterior consideração do Secretário de Finanças.

6.^o As guias de recolhimento de imposto decorrente da ação dessas Comissões de "Encerramento de Livros de Mercadorias" serão vizadas, para efeito de recolhimento no Departamento de Receita, pessoalmente pelo Secretário de Estado de Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 7 de julho de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças
(Ext. — 11/7/61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que havendo a sra. Christina Sampaio Collyer, brasileira, viúva, requerido o Alinhamento e Arrumação de um terreno, sito à antiga Estrada de São João, atualmente avenida Senador Lemos, medindo 15,95m. de frente e 103 metros

de fundos; marquei o dia 19 de julho de 1961, às 8 horas da manhã para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem o referido serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

D. P. A. C., 5/7/61.
Fernando Augusto Silva
Engenheiro
(Ext. — 11, 15 e 19/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Salomão Rodrigues de Freitas, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas do Estado, dista desta cidade aproximadamente dezoito quilômetros, a direita da estrada pedestre Municipal que liga esta cidade ao 2o. Distrito de Santa Maria das Barreiras, a partir do lugar denominado Jatobá Ferrado em rumo Sul até o Ribeirão Tabocão, limitando-se pelos lados Oeste e Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1961.
Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 2123 — 11, 21 e 31/7/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Abelina Barros do Razo Batista, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.^a Comarca, 1.^o Termo, 1.^o Município de Abaetetuba e 1.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado à margem da Estrada João Miranda, quilômetro 14, medindo 500 metros de largura por mil (1.000) ditos de fundos, limitando-se de um lado com terras ocupadas por Ambrosio de tal e de outro com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de julho de 1961.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2611 — 11, 21 e 31-7-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Geroncia dos Santos, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca, 31.^o Termo, 31.^o Município de Salinópolis e 79.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para o Norte com Manoel Pedro de Castro, Leste com o Igarapé Cipoteua, ao Sul com o rio Chocaré e a Oeste com Raul Santa Brigida, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2612 — 11, 21 e 31-7-61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Cella Militão, nos termos do artigo sétimo Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito, por cujo lado serve de divisa o curso do Igarapé Tucandeira, ao Este com terras devolutas ou de quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Wilson Campos Naves, Winibaldo Mattos de Almeida e por Wenilda Affonso de Almeida, a Oeste, com terras devolutas ou de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961. **Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Winibaldo Mattos de Almeida, nos termos do artigo 6.^o Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por José Cella Militão, ao Este com terras requeridas por Wilson Campos Naves, ao Sul com terras requeridas por Paulo Augusto Soares, a Oeste com terras requeridas por Wenilda Mattos de Almeida, representada por seu pai Winibaldo Mattos de Almeida, por ser menor impúbe. Es-

ta distante aproximadamente uma légua do Igarapé Tucandeira pelo lado Norte, e aproximadamente meia légua do Rio Guamá pelo lado Oeste. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de frente fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de junho de 1961. **Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.
(T. 2477 — 20/6, 1 e 10/7/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wenilda Affonso de Almeida, nos termos do artigo 6.^o Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com terras requeridas por José Cella Militão e ainda por terras devolutas, estando desse lado aproximadamente distante 1 légua do Igarapé Tucandeira, ao Este com terras requeridas por Winibaldo Mattos de Almeida, ao Sul com terras requeridas por Paulo Augusto Soares, a Oeste com terras requeridas por Porfirio Affonso de Almeida. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de junho de 1961. **Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.
(T. 2478 — 20/6, 1 e 10/7/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Porfirio Affonso de Almeida, nos termos do artigo 6.^o Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 11a. Comarca de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito, estando desse lado distante aproximadamente uma légua do Igarapé Tucandeira, e com mais da metade de sua área situada à margem esquerda do rio Guamá, ao Este com terras requeridas por Wenilda Affonso de Almeida, ao Sul com terras devolutas ou de quem de direito, a Oeste também com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de junho de 1961. **Yolanda L. de**

Brito, Of. Administrativo.
(T. 2476 — 20/6, 1 e 10/7/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João dos Santos Magno, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 660. Termo, 660. Município de Prainha e 1750. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado na Ilha do Itanduba, por onde faz frente, limitando-se pelo lado do Norte com terras requeridas por Floriana dos Santos Coelho; pelo Sul, com a margem da referida Ilha e pelos fundos, com o igarapé Limão. E mede aproximadamente 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 20 de junho de 1961. — Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 2489 — 21/6, 1 e 11/7/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Costa e José Roberto Dias, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 120. Termo, 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo lado direito com Luiz Alves — lado esquerdo com Prudêncio de Moraes — frente com a passagem denominada "Santa Maria" e pelos fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo o referido lote de terras 26 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 20 de junho de 1961. — Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 2488 — 21/6, 1 e 11/7/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carmellino Lôbo de Brito, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 210. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado na região da Grande, limitando-se ao Norte, com requerimento de Maria Moreira da Luz e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo o referido lote de terras 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30

dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 20 de junho de 1961. — Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 2487 — 21/6, 1 e 11/7/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por último de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 140. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando ao Norte, com terras requeridas por Oto Máris, a Leste, com o rio Araguaia, e Oeste, com quem de direito, e ao Sul, com Agenor da Cunha Peixoto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito Of. Administrativo.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 27 de maio de 1961.

(T. 2347 — 21/6, 1 e 11/7/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ana Silva da Costa Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, no Kilômetro 7, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos limitando-se pela frente com a Rodovia Moura Carvalho; lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras de Manoel Sabino Gomes e pelas fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2114 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Maria Carvalho Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município

de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho no Kilômetro 7, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente a referida Rodovia, lado direito com terras de Geraldo Silva, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2115 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nazaré Ivanete Alves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-Pastoril, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Limita-se ao Norte com terras requeridas por Antonio Carlos Pinto Peixoto e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2116 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião José dos Reis Passarinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Localiza-se entre os correjos Arraia Grande ao Norte, Tucum. Arrainha e Raimundo e ao Sul o espigão ao Oeste, cuja área contém mais ou menos 5.000 metros de frente por 8.228 ditos de fundos, tem o seu começo na barra do lado esquerdo do correjo do Raimundo com o Arrainha, por este abaixo, lado esquerdo até a barra do correjo Canjerana, daí em linha reta até a cabeceira da vertente Tucum, por este abaixo, lado esquerdo até sua barra com o correjo Arraia Grande, por este acima, lado direito até a barra do correjo denominado Molha "Bunda", daí em linha reta até a cabeceira do correjo do Raimundo e por este abaixo até a sua barra com o Arrainha onde teve começo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2117 — 1, 11 e 21/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Pessoal e Controle EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1933, pelo presente, convito o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, findo e mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou causa legal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Oriando Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de Administração

(G. — 19, 22, 24, 27, 28, 29/6, 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31/7/61)

(*) SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Fernandes da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com a linha de Demarcação, do terreno Santo Inácio, de Shalon Dahan, pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas, por baixa de igarapés e pelos fundos com a baixa de aningal do olho d'água. Medindo o referido lote de terras 250 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras, e Águas, 23 de março de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(G. — Dias — 24/6, 4 e 14/7/61)

— ANÚNCIOS —

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição da sociedade que girará sob a razão social
S/A. NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(SANIC), conforme a seguir se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e seis (26) do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, JOÃO DIÓGENES DE MORAIS, brasileiro, casado, comerciante e OLÍVIA LOBATO MORAIS, brasileira, casada, de prendas domésticas, ambos domiciliados e residentes nesta cidade à Rua Antônio Barreto número 980; JOSÉ HERMENEGILDO DE MORAIS, brasileiro, casado, comerciante e BENEDITA BLAMENSE VULCAO DE MORAIS, brasileira, casada, de prendas domésticas, ambos domiciliados e residentes nesta cidade à Rua Caripunas número 67; BENONY DA COSTA MORAIS, brasileiro, casado, comerciante e MARIA DE LOURDES LOBATO MORAIS, brasileira, casada, de prendas domésticas, ambos domiciliados e residentes nesta cidade à Rua Antônio Barreto número 1.016; ANTÔNIO ANÍSIO FROTA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Rua O' de Almeida número 726 e MARIA HELENA FROTA SAMPAIO, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente à Rua Assis de Vasconcelos número 396; todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelos oito outorgantes e reciprocamente outorgados acima referidos, fazendo cada um por sua vez, me foi dito que tendo ajustado e combinado entre si a constituição de uma sociedade anônima que terá sede provisória à Rua Caripunas número 67, destinada à exploração de navegação, indústria de panificação e comércio, pela presente escritura e nos melhores termos de direito a constituem, devendo a sociedade reger-se pelas cláusulas e condições que integram o seguinte estatuto. ESTATUTO. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE e DURAÇÃO. ARTIGO 1.º — Sob a denominação de S/A. NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SANIC), é constituída a presente sociedade que se regerá por este ESTATUTO e disposições legais que lhe forem aplicadas. ARTIGO 2.º — O objeto da sociedade é a exploração de navegação, indústria de panificação e comércio, inclusive importação e exportação de gêneros alimentícios, podendo a sociedade por deliberação da sua Diretoria dedicar-se a outras atividades comerciais e industriais. ARTIGO 3.º — A sociedade tem o seu domicílio em Belém, Capital do Estado do Pará e sede provisória à Rua Caripunas número 67. ARTIGO 4.º — A sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, cabendo à Diretoria a nomeação dos respectivos titulares, que poderá recair em qualquer diretor. Poderá também instituir agentes vendedores em qualquer localidade, para o que será dada preferência a acionista com cargo de Diretoria. ARTIGO 5.º — A sociedade durará por tempo indeterminado e será dissolvida e liquidada nos casos e pelas formas previstas pela lei do país. CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 6.º — O capital social é de QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 400.000,00) realizado em moeda legal e corrente do país e dividido em QUATROCENTAS (400) ações de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, assim distribuídas entre os acio-

nistas: JOÃO DIÓGENES DE MORAIS — cinquenta (50) ações; OLÍVIA LOBATO MORAIS — cinquenta (50) ações; JOSÉ HERMENEGILDO DE MORAIS — cinquenta (50) ações; BENEDITA BLAMENSE VULCAO DE MORAIS — cinquenta (50) ações; BENONY DA COSTA MORAIS — cinquenta (50) ações; MARIA DE LOURDES LOBATO MORAIS — cinquenta (50) ações; ANTÔNIO ANÍSIO FROTA FILHO — cinquenta (50) ações e MARIA HELENA FROTA SAMPAIO — cinquenta (50) ações. ARTIGO 7.º — Cada ação dará direito a um voto na Assembleia Geral. ARTIGO 8.º — Os certificados de ações serão assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário. ARTIGO 9.º — Os acionistas terão preferência para a aquisição das ações da sociedade, quando qualquer acionista se disponha a vendê-las. Para esse fim o vendedor dará aviso à Diretoria de sua intenção, por escrito, ficando a cargo da Diretoria consultar os demais acionistas. Se dentro de cinco (5) dias da comunicação do vendedor, a Diretoria não houver dado solução ao oferecimento, aquele poderá alienar livremente as suas ações. CAPÍTULO III. DIRETORIA. ARTIGO 10. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros dos quais um será o Presidente, outro o Secretário e outro o Tesoureiro e que serão eleitos pela Assembleia Geral. ARTIGO 11. — O mandato da Diretoria é de três (3) anos, podendo os diretores concorrer a reeleição. Terminará o mandato da Diretoria com a posse da que for eleita para sucedê-la. ARTIGO 12. — Cada diretor prestará caução de quarenta (40) ações da sociedade, em garantia de sua gestão. Caso não possua ações em número suficiente, a caução poderá ser prestada por qualquer acionista. ARTIGO 13. — Em caso de impedimento do Diretor Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria, o substituto será indicado pelo Presidente. Em caso de vaga, o substituto será escolhido pela Diretoria para terminar o mandato interrompido. ARTIGO 14. — Compete ao Diretor Presidente: a) superintender todos os negócios da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele; c) tomar conhecimento de toda a correspondência e visar a documentação concernente a numerário da sociedade; d) presidir as reuniões da Diretoria e executar as suas deliberações, cabendo-lhe além do voto pessoal o de qualidade nos casos de empate; e) determinar as atribuições especiais de cada Diretor, além das que lhe cabem expressamente por este Estatuto; f) conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas dos empregados; g) nomear, demitir empregados e fixar-lhes os vencimentos; h) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e disposições legais concernentes a sociedade; i) convocar Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvados os casos previstos em lei; j) autenticar com a sua rubrica os livros a que se refere o artigo 56 da lei de sociedades anônimas. ARTIGO 15. — Compete aos demais diretores: ao Secretário, além das atribuições especiais a que se refere o artigo 14, letra "e" deste Estatuto o seguinte: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) superintender os serviços de escritório e contabilidade; c) sugerir à Diretoria as medidas que julgar necessárias a boa ordem dos serviços a seu cargo; d) promover recursos e defesa em processos fiscais em que for parte a sociedade; e) ter a seu cargo os serviços de relação pública da sociedade; f) cooperar para a execução de todos os serviços sociais, mesmo quando sob a responsabilidade de outro diretor. AO DIRETOR TESOUREIRO: a) providenciar para que sejam pagas pontualmente todas as quantias devidas à sociedade; b) pagar as contas da sociedade; c) reter em seu poder somente o numerário indispensável às despesas de pronto pagamento, recolhendo ao Banco o restante; d) firmar os cheques da sociedade juntamente com o Diretor Presidente e na ausência deste como outro diretor; e) apresentar à Diretoria em suas reuniões mensais, um

mapa demonstrativo da situação financeira da sociedade; f) cooperar para a boa execução de todos os serviços sociais, mesmo sob a responsabilidade de outro diretor. ARTIGO 16. — É de competência da Diretoria em conjunto: a) alienar ou gravar de ônus reais os bens imóveis da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, que sempre ouvirá antes o Conselho Fiscal; b) adquirir bens imóveis ou maquinismos para a sociedade devendo sempre obter parecer favorável do Conselho Fiscal, quando o valor desses bens exceder a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); c) reunir uma vez por mês, na primeira quinzena, e facultativamente tantas quanto reclamarem os interesses sociais; d) eleger quem deva substituir o Diretor Presidente ou qualquer dos demais diretores, no caso de vaga; e) deliberar sobre as bases das relações comerciais da sociedade com seus agentes, vendedores, comissionistas ou representantes; f) nomear encarregados de depósitos ou procuradores, quando necessário, devendo o instrumento do mandato ser firmado pelo diretor presidente ou qualquer dos demais diretores em caso de vaga. ARTIGO 17. — A Diretoria deliberará por maioria de votos, estando presente metade mais um dos seus membros. Ao Diretor Presidente caberá o voto pessoal além do voto de qualidade em caso de empate. ARTIGO 18. — Todos os documentos que envolvam a sociedade com terceiros deverão ser firmados pelo Diretor Presidente e pelo menos mais um diretor. ARTIGO 19. — A sociedade não poderá ser obrigada por avais, endossos, fianças ou outras responsabilidades de mero favor. ARTIGO 20. — A Diretoria perceberá os vencimentos mensais que forem arbitrados pela Assembléia Geral que a eleger e bem assim as gratificações que forem arbitradas pela mesma Assembléia em cada exercício, desde que fiquem assegurada aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) sobre o capital social. Tais vencimentos e gratificações serão levadas à conta de despesa gerais, observadas as disposições do Regulamento do Imposto de Renda. ARTIGO 21. — A alienação de bens que integra o patrimônio social, e são destinados à venda, só poderá ser feita mediante prévia audiência do Conselho Fiscal e aprovação pela Assembléia Geral, mediante o voto favorável de dois terços do capital social. ARTIGO 22. — Perde o mandato o membro da Diretoria que se ausentar da sede social por mais de trinta (30) dias, sem cientificar a mesma. ARTIGO 23. — O membro da Diretoria que se afastar da sede social a serviço da sociedade será indenizado das despesas que fizer a interesse da sociedade desde que comprovadas e razoáveis. ARTIGO 24. — A Diretoria poderá conceder licença remunerada a qualquer de seus membros até o limite de um (1) mês. CAPÍTULO IV. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 25. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. ARTIGO 26. — O Conselho Fiscal tem as atribuições que lhe são definidas pelo artigo 127 da lei das sociedades anônimas. ARTIGO 27. — A substituição dos membros efetivos do Conselho Fiscal será feita pelos suplentes na ordem de votação, e em caso de empate por critério de idade. CAPÍTULO V. ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 28. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 25 de abril e, extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos acionistas. ARTIGO 29. — Compete a Assembléia Geral Ordinária: a) deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas, distribuições das gratificações da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas de cada exercício; b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e o Presidente da Assembléia Geral; c) fixar a remuneração da Diretoria e do Con-

selho Fiscal; d) deliberar sobre a distribuição do LUCRO LÍQUIDO ou sua aplicação; e) deliberar sobre todos os assuntos que não exigem número especial de presença, na forma da lei das sociedades anônimas. ARTIGO 30. — A Assembléia Geral será convocada pela imprensa como manda a lei, nos quais se menciona o dia, hora, local e objeto da reunião. ARTIGO 31. — A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que for eleito para o desempenho do cargo, com o mandato de dois anos, podendo ser reeleito. O presidente convidará dois acionistas presentes para servirem como secretários. Não estando presente o Presidente da Assembléia, esta será presidida pelo acionista que para tal for aclamado no ato. ARTIGO 32. — Os acionistas poderão se fazer representar na Assembléia Geral por procurador que também seja acionista. ARTIGO 33. — As deliberações da Assembléia Geral serão reduzidas a ata, lavrada por um dos secretários da mesa, a qual será publicada na imprensa como manda a lei. Um exemplar do DIÁRIO OFICIAL que publicar essa ata será arquivado na Junta Comercial. CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 34. — O ano social coincide com o ano civil, mas o mandato dos órgãos dirigentes e fiscais da sociedade terminarão na data indicada no artigo 11 deste Estatuto. ARTIGO 35. — No fim de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário do balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens: 5% para constituição do FUNDO DE RESERVA LEGAL e 10% para a constituição de um fundo para depreciação. PARAGRAFO ÚNICO. — O saldo que restar do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a gratificação da Diretoria e fixação dos dividendos a distribuir pelos acionistas. A fixação do dividendo será precedida de proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 36. — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação em vigor. CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ARTIGO 37. — O primeiro exercício social será iniciado a 30 de junho de 1961. ARTIGO 38. — Na vigência do primeiro exercício social somente os acionistas quites com o pagamento de suas quotas poderão gozar dos direitos e privilégios da sociedade. ARTIGO 39. — A primeira Diretoria da sociedade será assim constituída: DIRETOR PRESIDENTE — JOÃO DIÓGENES DE MORAIS, o qual perceberá uma remuneração mensal de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); DIRETOR SECRETARIO — JOSÉ HERMENEGILDO DE MORAIS, com uma remuneração mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); DIRETOR TESOUREIRO — BENONY DA COSTA MORAIS, com uma remuneração mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). CONSELHO FISCAL. MEMBROS EFETIVOS: OLÍVIA LOBATO MORAIS; BENEDITA BLAMENSE VULCAO DE MORAIS e MARIA DE LOURDES LOBATO MORAIS. SUPLENTE: ANTÔNIO ANÍSIO FROTA FILHO; MARIA HELENA FROTA SAMPAIO e JERÔNIMO VALE SAMPAIO. QUE, finalmente ratificavam, como de fato ora ratificado têm, a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade, bem como as atribuições dos mesmos constante do Estatuto supra descrito, o davam como constituída a referida sociedade anônima, a qual, depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas operações. Pelas partes foi apresentado o recibo do depósito da décima parte do capital subscrito, feito no Banco Cearense de Comércio e Indústria S/A. do teor seguinte: Banco Cearense de Comércio e Indústria S/A. Capital integralizado ... Cr\$ 50.000.000,00. Reservas Cr\$ 12.281.992,00. Matriz — Fortaleza. Rua Floriano Peixoto, 326. Caixa Postal 324. Te-

legrama "Frota". Fortaleza-Ceará. Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Recebemos de S/A. NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SANIC), em organização, a quantia acima de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), correspondente a dez por cento (10%) do capital social da mesma sociedade, para os efeitos dos Decretos-Lei 2627 de 26-9-40 e 5956 de 1-11-1943. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante exibição da prova de arquivamento e publicação do ato que a constituiu. O presente é feito em duas vias, devidamente selado com Cr\$ 20,00 cada via. Belém, 21 de junho de 1961. Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A. Filial de Belém-Pará. (Estão duas rubricas ilegíveis). Selado com Cr\$ 20,00, federal, devidamente inutilizados. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. — **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO.** O senhor tabelião Chermont pode lavrar a escritura de constituição da sociedade que girará sob a razão social S/A. NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Pará, 26 de junho de 1961. A distribuidora, Inês Miranda. (Estava selado). **IMPÓSTO DO SELO FEDERAL.** Paga o competente selo federal na importância de Cr\$ 3.200,00 proporcional a Cr\$ 400.000,00 valor do capital social, em estampilhas abaixo coladas e devidamente inutilizadas. — E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Durval Simões Paes e Agnaldo Rodrigues Corrêa, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Rosa Maria Barata Leite, escrevente juramentada em caráter permanente, subscrevo e assino. A escrevente juramentada, Rosa Maria Barata. Belém, 26 junho de 1961. (aa) **JOÃO DIOGENES DE MORAIS. OLIVIA LOBATO MORAIS. JOSÉ HERMENEGILDO DE MORAIS. BENEDITA BLAMENSE VULCÃO DE MORAIS. BENONY DA COSTA MORAIS. MARIA DE LOURDES LOBATO MORAIS. ANTÔNIO ANÍSIO FROTA FILHO. MARIA HELENA FROTA SAMPAIO.** Testemunhas: Durval Simões Paes e Agnaldo Rodrigues Corrêa. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 3.200,00). Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto, na referida data de vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961), para todos os fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião subscrevo e assino em público e raso. —

Belém, 26 de junho de 1961.

(a.) **Edgar da Gama Chermont.**

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00). — Recebedoria, 6 de julho de 1961. — O Funcionário: Assinatura ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Constituição em 3 vias foi apresentada no dia 6 de julho de 1961, e mandada arquivar por despacho do Diretor no dia 7 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 1798/1803 que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 619/61. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1961. — O Diretor: **Oscar Faciola.**

(Ext. — Dia 11-7-61).

MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A.

Assembléia Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, no Edifício dos Industriários (7.º andar, sala 705, às 15 horas, na sede social da empresa acima, o sr. Presidente José dos Santos Querido, declarou aberta a sessão e solicitou dos srs. acionistas que indicassem um presidente a fim de dirigir os trabalhos, sendo então indicado o próprio sr. José dos Santos Querido, que à sua vez, convidou o sr. Frederick William Strickland para Secretário. Composta assim a mesa, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse a leitura dos editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL de 9, 10 e 11 de março p. findo — e na Província do Pará de 7, 9 e 10 do mesmo mês, do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, dos papéis, Conta de Lucros e Perdas e do Balanço do exercício findo, o qual havia sido publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "Província do Pará", ambos em 23 do corrente mês de abril. Terminada a leitura o sr. Presidente disse que dava a palavra a qualquer dos srs. acionistas, pois punha a matéria constante do balanço, já lida, em discussão. Como ninguém pedisse a palavra o sr. Presidente disse que ia pôr a mesma em votação, o que sendo feito e colhidos os resultados, foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar apenas aqueles que estão legalmente impedidos. A seguir, o sr. Presidente declarou que a assembléia passaria a deliberar sobre a eleição da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e seus respectivos vencimentos, o que sendo feito e colhidos os resultados, estes foram os seguintes: Para Diretor Presidente, José dos Santos Querido, brasileiro, casado, do comércio; Diretor Vice-Presidente, dr. Rodolpho Porto d'Ave, brasileiro, casado; Diretor Jurídico, dr. Sebastião Vianna de Souza, brasileiro, casado, todos residentes no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, respectivamente à Praia do Flamengo, 300, apto. 1102, à Praia do Flamengo, 115 e à rua João Lira, 31, todos reeleitos e neste ato empossados nos seus competentes cargos. Para Conselho Fiscal: Paulo Othoniel Carlos Ribeiro, José Vicente de Souza e dr. Mário Navarro da Costa Rangel, todos brasileiros, casados, o primeiro e o segundo comerciantes, e o último advogado, residentes no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, respectivamente à Av. Rainha Elizabeth, 85, apartamento 307, à rua 13, quadra 3, Bloco 8 e Rua Visconde de Pirajá, 431, apto. 603; suplentes: José Custódio Carvalho, Nelson de Souza e Louis Antonio Pierreck de Sá, todos brasileiros, os dois primeiros casados, o último solteiro, do comércio, residentes no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Quanto à remuneração, ficou deliberado o seguinte: Diretor Presidente Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais; Diretor Vice-Presidente Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais e Diretor Jurídico Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais. Os suplentes perceberão a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais, quando em exercício. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou que ia encerrar a sessão, tendo antes mandado lavrar a presente ata que foi lida; posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 27 de abril de 1961.

(a) — José dos Santos Querido, Presidente; Frederick William Strickland, Secretário; Sebastião Vianna de Souza, Rodolpho Porto d'Ave, David Paulo Dana.

Esta é uma cópia fiel da ata da assembléia geral de Mineração Ananaquara S/A. que vai por mim Secretário, infra-assinado, devidamente autenticada.

(a) **Frederick William Strickland** — Secretário.

Reconheço a firma supra de Frederick William Strickland — Secretário.

Belém, 19 de junho de 1961. — Em testemunho L.J.S.F. da verdade. — (a) **Licínio José de Souza Ferreira** — Escrevente autorizado.

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00). Recebedoria, 20 de junho de 1961. O Funcionário: **R. Gomes.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 22 de junho de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 23 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1598/1599 que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 567/61. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1961. O Diretor: — **Oscar Faciola.**

(Ext. — Dia 11/7/61).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE OXIXIMINÁ

CAPÍTULO I

Denominação, fins e sede

Art. 1º. A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná, fundada em dezesseis de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, com a denominação de Clube das Mães de Oriximiná, modificada para a atual denominação de "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná", por aprovação unânime de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em dezessete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, é uma instituição particular, de caráter público, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas e jurídicas e terá duração indeterminada.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade a proteção à Maternidade e à Infância em geral, visando pela saúde ou bem-estar e às necessidades da criança e das gestantes, especialmente:

- a) promover, em colaboração com os poderes públicos, a educação sanitária das gestantes, mães, noivas e quaisquer outros elementos do sexo feminino, mormente da criança local;
- b) organizar para os mesmos elementos, cursos rápidos de atividades relacionadas com a economia doméstica;
- c) colaborar nas atividades educativas e sociais, desenvolvidas por Associações congêneres, com finalidades assistenciais;
- d) fornecer leite e enxovais, para recém-nascidos e infantes, objetos de utilidade doméstica às puerperas, reconhecendo os pobres e desnutridos, proporcionando-lhes igualmente assistência moral e social;
- e) fornecer registro de nascimento aos nascituros e facilitar aos seus assistidos o desembaraço de papéis de casamento civil;
- f) outras iniciativas ou empreendimentos médico-sociais em favor da maternidade e da infância.

§ 1º. Na medida do possível a Associação organizará, instalará e manterá estabelecimentos, a Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, tais como: Maternidade ou Posto de Puericultura, creches, casa de criança, cantina maternal e infantil, educandários para crianças órfãs e abandonadas, hospital infantil.

§ 2º. A fim de obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, melhoria e manutenção dos serviços, a Associação promoverá festivais e campanhas financeiras, solicitará aos

governos municipal, estadual e federal, auxílio e subvenção permanente ou extraordinários.

CAPÍTULO II

Sócios, seus deveres e direitos

Art. 3º. A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- a) efetivos, os que propostos regularmente fizerem o pagamento de mensalidades não inferior a cinquenta cruzeiros, a título de manutenção;
- b) efetivos-responsáveis os que, além da sua mensalidade, ficam responsáveis pela cobrança das mensalidades devidas pelos sócios de determinada zona ou distrito do município;
- c) contribuintes são os que se comprometem ao pagamento de uma contribuição nunca inferior a vinte cruzeiros ou doação regular, a seu critério, sem outras obrigações;
- d) fundadores, os que tenham assinado a ata de instalação da Associação;
- e) beneméritos são aqueles que tiverem prestado à Associação serviços de vulto ou doação, de uma só vez, pelo menos, a importância não inferior a dez mil cruzeiros;
- f) honorários, qualquer pessoa que preste serviços relevantes à Associação a critério da Assembléia Geral mediante proposta de sócios ou da Diretoria.

Art. 4º. São deveres dos Associados:

- a) prestigiar a Associação, prestando os seus estatutos e decisões da Diretoria, cooperar no seu engrandecimento e colaborar na sua nobre missão na medida do possível;
- b) aceitar e desempenhar, com dignidade e sem quaisquer intressess pessoais, os cargos para os quais forem eleitos ou encargo que aceitarem;
- c) contribuir regularmente com as quantias que se tiverem obrigado;
- d) assistir às reuniões das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias (sócios efetivos);
- e) propor a admissão de novos sócios.

Art. 5º. São direitos dos associados:

- a) Servir-se da assistência prestada pela Associação, quando reconhecida necessitada;
- b) votar e ser votado (somente os efetivos);
- c) propor sugestões de interesse geral;
- d) representar a Diretoria contra a infração de qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo único. Perderá a qualidade de sócio todo aquele que desrespeitar os preceitos deste Estatuto e demais legislações de direito de satisfazer as suas necessidades e contribuição pelo pra-

zo superior a um ano seguido, sem a necessária justificação aceita pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Diretoria e suas atribuições

Art. 6º. A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, podendo ser reeleita, constituída de:

- a) Presidente, que representará a Associação em juízo e fora dele, por si ou através de procurador legalmente habilitado; autorizar despesas, visar documentos da Tesouraria, rubricar os livros de escrituração da Associação, etc., e documentos de responsabilidade, designar comissões e pessoas encarregadas de determinados trabalhos, apresentar relatório anual por ocasião da Assembléia Geral ordinária referente a todas as atividades do exercício; presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, com voto de qualidade, enfim, superintender todos os serviços da Associação, tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Estatuto; presidir as sessões da Assembléia Geral, exceto a reunião de prestação de contas, que será presidida por um sócio escolhido pela Assembléia Geral para esse fim;
- b) Vice-presidente, auxiliará o presidente nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos e vaga, até que se complete o mandato;
- c) Primeiro secretário, auxiliará o presidente e vice-presidente nos seus encargos, substituindo o vice-presidente nos seus impedimentos e vaga, lavrará as atas das sessões, cuidará da correspondência geral da Associação e dirigirá todos os serviços da Secretaria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando todas as iniciativas necessárias ao bom andamento dos serviços da Associação;
- d) Segundo secretário, auxiliará o primeiro secretário nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;
- e) Primeiro tesoureiro, cuidará da guarda de dinheiro e valores pertencentes à Associação, arrecadará a receita e demais importâncias que forem doadas, efetuará os pagamentos autorizados pelo presidente, manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação, apresentando anualmente balanços gerais da Receita e da Despesa e demonstração das variações patrimoniais, dirigirá e fiscalizará tudo que tiver relação com a Tesouraria;

Parágrafo único. Todos os cargos da Diretoria e encargos atribuídos a qualquer associado serão exercidos gratuitamente.

Art. 7º. Para auxiliar a Associação nos seus objetivos, fica criada a legião de cooperadores, que será constituída das senhoras e senhorinhas que se inscreverem com o fim de prestarem determinados serviços ou atividades sociais, como sejam, visitas aos domicílios pobres, organização de festa para a obtenção de recursos, trabalhos de confecção de roupas e enxovais para crianças, transmissão de ensinamentos, colaborar nas comemorações e ajudar nos serviços mantidos pela Associação ou a ela ligados por sua finalidade.

Parágrafo único. Fica, igualmente, criada a Ala Juvenil, que será constituída de moças que se inscreverem na Associação com o fim de ajudá-la na obtenção de recursos e incorporá-la parte es-

portiva da Associação. As cooperadoras e os membros da Ala Juvenil são dispensados de contribuição pecuniária.

Art. 8º. O corpo técnico será constituído pelos médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, advogados, professores, engenheiros e demais pessoas que possam, material ou intelectualmente, contribuir para o engrandecimento da Associação, ministrando instruções e atendendo aos necessários nas sedes dos serviços.

Art. 9º. São órgãos deliberativos, a Diretoria e o corpo técnico.

Parágrafo único. Como órgão deliberativo, poderá a Diretoria, composto da metade e mais um, dos seus membros, elaborar regulamentos internos nomear e distribuir auxiliares, preencher vagas interinamente até a próxima eleição, interpretar e decidir os casos omissos nestes Estatutos e estudar sobre medidas que possam contribuir para o desenvolvimento da Associação, respeitados os pareceres do corpo técnico em matéria especializada.

Art. 10. O mandato da Diretoria será anual e coincidirá com a posse dos novos eleitos na segunda quinzena do mês de fevereiro.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

Art. 11. A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos sócios efetivos em pleno gozo dos direitos sociais, e será presidida pelo presidente da Associação que será auxiliado por dois secretários eleitos anualmente, não podendo a eleição recair em membros da Diretoria.

§ 1º. Haverá anualmente uma Assembléia Geral ordinária, no dia trinta e um do mês de janeiro, para a leitura do relatório do presidente, prestação de contas da Diretoria e a prestação do balanço financeiro e demonstração patrimonial, e outra Assembléia Geral, ordinária na primeira quinzena de fevereiro para a eleição da nova Diretoria e secretários da Assembléia Geral; na segunda quinzena de fevereiro reunir-se-á a Assembléia Geral, independentemente de convocação, para dar posse à nova Diretoria, o que fará com qualquer número.

§ 2º. A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada pelo presidente, sempre que necessário, ou a requerimento de dez sócios quites, e realizar-se-á com a presença de um terço, no mínimo do total dos sócios efetivos, em primeira convocação e com qualquer número na segunda convocação. As assembléias ordinárias serão convocadas com antecedência de quinze dias e as extraordinárias com antecedência de oito dias pelo menos.

CAPÍTULO V

Patrimônios e recursos

Art. 12. A Associação organizará o seu patrimônio e constituirá recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economias e finanças, com os seguintes elementos:

- a) Mensalidades e contribuições dos associados;
- b) Donativos;
- c) Legados;
- d) Subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;
- e) Produto de festivais e campanhas financeiras;
- f) Eventuais.

§ 1º. No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio passará, com cláusula de inaliena-

bilidade, a outra instituição idônea que tenha os mesmos objetivos de proteção e assistência à Maternidade e à Infância, de personalidade jurídica de direito privado e de caráter público, que preveja os seus Estatutos a continuidade e segurança indispensáveis do patrimônio, e que seja sediada neste Município. Não havendo instituição nos moldes exigidos anteriormente, será o patrimônio da Associação entregue à Prefeitura Municipal de Oriximiná, provisoriamente, para prosseguir nas finalidades estatutárias, até que se organize no Município uma instituição congênere e com as mesmas finalidades.

§ 2º. É vedada a capitalização dos recursos da Associação com o prejuízo dos seus programas de trabalho normal inerente à sua finalidade.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal e suas atribuições.

Art. 13. Haverá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos, pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, podendo haver reeleição, e terá por finalidade examinar e opinar sobre contas, livros de balanços apresentados pela Diretoria, para conhecimento e apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14. Os associados não podem responder solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas, expressas ou intencionalmente pelo Diretorio em nome da Associação, como esta não responde por dívidas em seu nome contraídas por quem não possui autorização para tal.

Art. 15. Será comemorado o Dia das Mães, anualmente, data em que foi fundada a Associação.

Art. 16. Os membros da Diretoria exercerão as suas atividades até que inicie o mandato da nova Diretoria.

Art. 17. Os presentes Estatutos somente serão modificados pela Assembleia Geral, quando julgado necessário, presente dois terços dos sócios efetivos, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, sempre por maioria de votos.

Art. 18. Os sócios efetivos quites, poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, mediante procuração.

Parágrafo único. Um procurador não poderá representar mais de dez sócios quites.

Art. 19. Ficam anulados, em todos os seus termos e disposições, o Estatuto anterior a este, que passa a vigorar depois da sua aprovação em Assembleia Geral e do seu competente registro na forma da lei.

DIRETORIA

(aa.) Laura Wanderley Diniz — Presidente
Luiza Miléo Guerreiro — Vice-Presidente
Raimundo Vitor de Almeida — 1º. Secretário
Cesar Guerreiro — 2º. Secretário
Katsurô Harada — 1º. Tesoureiro
João Ferrari — 2º. Tesoureiro

(T. — 2584 — 11-7-61)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 4-7-61.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DE PIEDADE DE IRITUIA

Estatutos do Instituto "Nossa Senhora de Piedade" de Irituia — Estado do Pará.

Denominação — Instituto Nossa Senhora de Piedade — Estado do Pará.

Sede — Irituia — Estado do Pará.

Fins — Instrução, iniciação agrícola, educação no interior do Estado do Pará.

Representação — Será representado pela sua diretoria.

Duração — Tempo indeterminado.

Reforma dos Estatutos — A critério da diretoria com a aprovação do Prelado do Guamá.

CAPÍTULO I

Natureza — Denominação — Fins

Art. 1º. O Instituto Nossa Senhora de Piedade em Irituia é entidade a cargo da Prelazia do Guamá e das Missionárias de Santa Terezinha, com personalidade jurídica própria e responsabilidade própria, exercendo sua atividade no prédio de igual nome e de propriedade das missionárias de Santa Terezinha com sede em Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º. Sua sede física e jurídica é a cidade de Irituia no Estado do Pará.

Art. 3º. O Instituto Nossa Senhora de Piedade destina-se a

administrar e ensinar o primário, complementar, de prendas domésticas, destina-se ainda a dar iniciação agrícola facilitando, quanto possível.

§ 1º. Poderá manter outros cursos: patronato agrícola, artesanado, escola doméstica etc.

§ 2º. Além do externo poderá manter internatos tanto masculinos como femininos em locais separados, procurando facilitar o ensino no interior do estado.

Art. 4º. O Instituto Nossa Senhora de Piedade procurará ativamente dar também boa educação, preparar os alunos para a vida familiar e social; e ainda oferecer os confortos e as energias e a religião — e só ela pode dar.

Art. 5º. O mesmo Instituto reserva-se o direito de afastar os alunos que por indisciplina ou outros motivos, ou escândalos constituírem o perigo moral para os outros colegas.

CAPÍTULO II

Patrimônio e Subsistência

Art. 6º. O Patrimônio do Instituto é constituído:

a) Pelo prédio;

b) Pelos aparelhamentos e móveis do mesmo;

c) Pelo terreno de 120 hectares, próximo a cidade próprio para a agricultura;

d) Pelos bens móveis e imóveis que adquirir ou receber em doações e pelos saldos da administração depositados ou não em bancos.

Art. 7º. A sua subsistência será garantida:

a) Pelas mensalidades e jóias dos alunos externos e internos;

b) Pelas contribuições espontâneas dos benfeitores;

c) Pela Paróquia de Irituia.

Parágrafo único. O Instituto pleiteará também dos poderes públicos auxílios e subvenções.

CAPÍTULO III

Direção e administração

Art. 8º. O Instituto será regido e administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Diretora.
Tessoureira.
Secretária.

Art. 9º. Os membros da diretoria serão nomeados pelo prela-

do do Guamá por tempo indeterminado, salvo se no ato de nomeação marcar tempo determinado.

Art. 10. O Instituto não remunerará os membros da diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 11. Cabe a diretoria manter toda correspondência com as autoridades escolares, assinar certificados, diplomas e transferências, controlar a execução dos programas oficiais, tomar decisões disciplinares e fazer tudo o que diz respeito ao bom andamento dos estudos e da disciplina.

Art. 12. A diretoria representará o Instituto Nossa Senhora de Piedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extra judiciais.

Parágrafo único. Tanto o Prelado do Guamá como a Diretora do Instituto Nossa Senhora de Piedade separadamente poderá assinar qualquer documento referente a requerimento ou comprovações para aplicações de auxílios e subvenções destinados aos Institutos Nossa Senhora de Piedade; e ainda separadamente poderá receber os ditos auxílios e subvenções assinando o competente recibo e dando a quitação legal.

Art. 13. A diretoria se reunirá a convite da diretora para resolver os assuntos que esta julgar importante e poderá funcionar com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 14. Para alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis porventura existentes, a diretoria do Instituto necessita do consentimento dado por escrito do Prelado do Guamá. A falta deste invalida a pleno direito a transação.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 15. Estes Estatutos poderão ser modificados ou substituídos quando assim resolver a Diretoria com a presença de todos os membros e com a aprovação do Prelado do Guamá.

Art. 16. A extinção da entidade fica a critério da Diretoria e do Prelado do Guamá, quando não houver meios que permitam sua subsistência.

Art. 17. No caso da extinção do Instituto "Nossa Senhora de Piedade", todo patrimônio da entidade reverterá à Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha, e na falta dela passará a fazer parte do patrimônio da Prelazia do Guamá.

Irituia, 10 de novembro de 1957.

(aa) D. Eliseu M. Coroli, Prelado do Guamá; P. Marino M. Conti, Vigário de Irituia.

Registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Guamá em 9 de novembro de 1957.

(T. 2617 — 11-7-61)

PARTIDO SOCIAL

PROGRESSISTA

(Secção do Pará)

DIRETÓRIO MUNICIPAL

DE BELÉM

Convenção Municipal

De ordem do senhor Presidente do Diretório Municipal

de Belém, do Partido Social

Progressista, Secção do Pará,

e de acordo com os artigos 69

e 70 dos Estatutos em vigor

convoco os senhores membros

do Diretório e do Conselho

Municipal, um representante de cada Diretório Distrital, os representantes do Partido na

Câmara Municipal e os membros do Diretório Regional filiados ao Partido no Município

para, em Convenção Municipal a ser realizada no dia

18 do corrente mês, às 20 horas, em nossa sede social, sito

à rua 13 de Maio, 194, para deliberarem sobre o seguinte:

a) escolha dos candidatos do Partido à Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, no pleito eleitoral de setembro vindouro;

b) consentimento ao Partido para integrar a Coligação Democrática Paraense;

c) escolha do representante do Partido para participar do Comitê Inter-Partidário da C. D. P.;

d) o que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1961.

Joaquim da Silva Lopes

Secretário Geral do Diretório Municipal

(Ext. — 11 e 17/7/61)

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S/A

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na

sua sede social à Trav. Marquês de Pombal n. 20, às 17 horas do dia 12 (doze) do

corrente mês, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) abertura de uma Filial em Salinópolis;

b) o que ocorrer.

Belém, Pa., 7 de julho de 1961.

A Diretoria

(Ext. — 11 e 12/7/61)

UZINA BRASIL S/A

Ata da sessão de Assembleia Geral Extraordinária da

Uzina Brasil S/A., realizada em 18 de abril de 1961.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas, no prédio em que

funciona a Uzina Brasil S/A., à travessa Quintino Bocaiuva, n. 361, com a presença legal

de acionistas, conforme se verifica pelo livro de presenças, assume a presidência dos trabalhos o acionista Wady Thomé Chamié, que convidou para

1º. e 2º. secretários, res-

pectivamente, os acionistas José Thomé e José Fiock Danin. Foi, em seguida, pelo 1.º secretário, lido o edital de convocação da Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. O senhor presidente, então, explica aos presentes que o prazo previsto nos Estatutos para a gestão da Diretoria, de um ano, é considerado curto para qualquer atividade e, por essa razão, propunha à assembléia a modificação dos Estatutos nessa parte, passando, então, a Diretoria a ser eleita pelo prazo de três anos. Posto o assunto à apreciação dos presentes e, em seguida, em votação, ficou deliberado a alteração dos Estatutos sociais e aprovado o prazo de três anos para gestão de cada período da Diretoria. Em face dessa deliberação a assembléia resolveu que o período de gestão da atual Diretoria, eleita em sessão de 31 de março p. p., fica dilatado até o ano de 1964. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para a confecção da presente ata que, depois, é lida, aprovada pelos presentes, e encerrada a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos. Belém, 18 de abril de 1961.

(a.a.) Wady Thomé Chamié
— José Thomé — José Fiock

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA Edital de Concorrência Pública N. 2/61

De ordem do Sr. Eng. Thamaz da Silva Machado, Presidente, da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP tem à venda os seguintes materiais e equipamentos, no estado:

1. Bombas, peças e acessórios — Ferragens — Material elétrico — Material de laboratório — Material de encanação — Material cirúrgico — Materiais diversos;
2. Motor marítimo BUDA LANOVA, mod. 8-DCMR 1.125, de 3 cilindros, B/M D-4.791, 200 HP, 1.600 RPM, a óleo diesel, no estado;
3. Motor industrial JUNKERS, a óleo diesel, tipo 1-HK-65-A, de 10 HP — 1.200 RPM — Série 40.116-A;
4. Idem, idem, idem — Série 40.128-A;
5. Motor "ASAA", diesel, tipo F-105, 8HP, 1 cilindro — 800/1.100 RPM — Série 6206;
6. Idem, idem, idem — Série 6207;
7. Motor SBMM, a óleo diesel, mod. H-116, 16 HP — 1.400 RPM — Série 10.022;
8. Idem, idem, idem — Série 10.023;
9. Motor F.F., tipo M — 8/11 HP — 800/1.100 RPM — Série 12.369;
10. Idem, idem, idem — Série 12.374;
11. Idem, idem, idem — Série 12.295;
12. Idem, idem, idem — Série 12.363;
13. Idem, idem, idem — Série 12.349;

Danin — Abel Gouveia de
Miranda — Roberto Seixas
Simões — Ivan Correa de Miranda.

Confere com o original.
Gabriel Lage da Silva
Reconheço verdadeira a firma supra de Gabriel Lage da Silva. — Belém, 30 de maio de 1961. — Em testemunho E.F.L. da verdade.

Eduardo de Freitas Leite
Tabelião Substituto

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros. — Recebedoria, 30 de 5 de 1961.

O funcionário: R. Gomes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em três (3) vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor no dia 31 do mesmo, contendo 1 folha de n. 1334 que vai por mim rubricada com o apelido Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 478/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

O Diretor: — Oscar Faciola.
(Ext. — 11/7/61)

14. Idem, idem, idem — Série 12.373;

15. Idem, idem, idem — Série 12.345.

Os materiais constantes do item 1 estão classificados em lotes, não podendo ser vendidos separadamente. Reserva-se à Fundação o direito de aceitar ou não as propostas feitas abaixo da avaliação interna.

O motor descrito no item 2 refere-se a material importado, correndo as despesas de direitos alfandegários por conta do proponente.

A caução de inscrição, dispensável unicamente para o item 1, e na importância de Cr\$ 5.000,00, poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, devendo ser depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 7 de Julho de 1961.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

As propostas, em duas vias, deverão ser apresentadas em envelope fechado, endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 2/61), e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas do dia oito (8) de Julho de 1961, à Rua Santo Antonio n. 237 — 3.º andar — sala 307.

Após a adjudicação da venda, o pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, dentro do prazo de cinco (5) dias.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução no dia imediato ao da abertura das propostas.

Os interessados poderão examinar referidos materiais à Trav. Quintino Bocaiuva n. 561, exceto o constante do item 2 que poderá ser visto à Rua de Belém n. 253, nas horas de expediente: 7,30 às 11,30 — 13,30 às 17,30 e aos sábados das 7,30 às 11,30 horas.

Jomar Marques

Secretário

(Ext. — Dias 16, 20/6, 6 e 15/7/61).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7.854

Recurso n. 1.859 — Proc. 833-61
Ordena-se a inscrição do alistado Joana Pereira da Rocha, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Joana Pereira da Rocha, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento para ordenar a inscrição do alistado Joana Pereira da Rocha.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de julho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Célio Melo, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.855

Recurso n. 1.865 — Proc. 846-61
Ordena-se a inscrição do alistado João Matos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de João Matos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistado João Matos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de julho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Célio Melo, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1961

NUM. 5.405

ACÓRDÃO N. 278

Apelação Penal de Soure
Apelante — Antonio Francisco da Cruz

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA — A incompetência do Juiz de Direito para processar e julgar delito punido com detenção acarreta a nulidade do processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca de Soure, em que é apelante, Antonio Francisco da Cruz, e, apelada, a Justiça Pública.

O ora apelante Antonio Francisco da Cruz foi denunciado pelo Adjunto de Promotor Público da Comarca de Soure, como incurso na sanção do art. 220 do Código Penal, por ter raptado a menor Darcy Severino Dias, sua namorada, conduzindo-a para Belém.

A denúncia veio acompanhada do inquérito policial instaurado em virtude da representação formulada pelo pai da menor aludida.

O réu foi interrogado, tendo seu defensor dativo aposentado defesa prévia. Em audiência foram ouvidas três testemunhas, sendo uma de acusação e duas de defesa, bem assim a vítima e seu genitor. Nas alegações finais, o dr. Promotor Público opinou pela absolvição do acusado, o que foi secundado pela defesa. O Dr. Juiz pela sentença de fls. julgou procedente a denúncia e condenou o réu a 1 ano de detenção, mínimo do art. 220 do Código Penal, nas custas do processo e no pagamento da taxa penitenciária de Cr\$ 100,00. Inconformado, o réu apelou, sendo o recurso regularmente processado, com as razões das partes.

Nesta Instância, o dr. Procurador Geral do Estado foi pela confirmação da sentença.

O apelante foi denunciado apenas pelo crime de rapto consensual, muito embora no inquérito policial, houvesse base também para o seu enquadramento no delito de sedução. O Dr. Juiz de Direito da Comarca recebeu a denúncia tal como foi oferecida, iniciou o sumário e, afinal, prolatou a sentença, condenando o acusado nos termos do pedido inicial do Ministério Público. Ocorre, porém, que o crime de rapto consensual, capitulado no art. 220 do Código Penal, é punido com a pena de detenção, e a competência para o seu processo e julgamento é específica e privativamente atribuída ao Pretor, na conformidade do Código Judiciário do Estado. Nes-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

tas condições, a sentença não está em condições de ser mantida pela sua absoluta nulidade ante a manifesta incompetência de seu prolator para processar e julgar feito de tal natureza.

Por estes fundamentos:
Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular o processo a partir do despacho de recebimento da denúncia de fls. 2.

Custas na forma da lei.
Belém, 29 de maio de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, presidente;
Oswaldo Pojucan Tavares, relator;
Oswaldo Souza, procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1961. — Amazonina Silva, pelo secretário.

ACÓRDÃO N. 279

Apelação Penal de Soure
Apelante — Joaquim Gonçalves Nunes.

Apelados Durvarilanel Franco Nunes e outro.

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca de Soure, em que é Nunes; e, são apelados, Durvarilanel Franco Nunes e outro.

Joaquim Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente no Município de Soure, por seu advogado, apresentou ao Dr. Pretor da Comarca queixa-crime contra Durvarilanel e Duranilastel Franco Nunes, brasileiros, o primeiro, casado, de 33 anos de idade, ambos pecuaristas, por terem, no dia 23 de outubro de 1957, feito retirar as traves ou tranqueiras da porteira da Fazenda "Santa Izabel", transportando-as para lugares onde não mais foram encontradas.

A queixa-crime foi acompanhada do inquérito policial instaurado a requerimento do querelante, e procedido na Delegacia de Polícia de Soure, no decorrer do qual foram ouvidos os querelados e testemunhas arroladas, pelo querelante.

Em Juízo os querelados foram interrogados seguindo-se a formação da culpa, e por último, após a audiência de julgamento, o dr. Juiz proferiu sentença, julgando em parte procedente a queixa em relação ao querelado

Durvarilanel Franco Nunes, a que imcominou a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 163 do Código Penal e ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do querelante, não arbitrando-os. Inconformado, o querelado Durvarilanel Franco Nunes apelou, bem assim o querelante Joaquim Gonçalves Nunes, sendo os recursos processados regularmente, com as razões das partes. Nesta Instância, foi julgada deserta e não seguida a apelação interposta pelo querelado Durvarilanel Franco Nunes. O Dr. Procurador Geral do Estado, foi pelo não provimento da apelação do querelante.

O apelo visa não só incluir na condenação o querelado absolvido Duranilastel Franco Nunes, como também modificar a pena de multa imposta ao querelado Durvarilanel para o mínimo de detenção ou, pelo menos, para um valor pecuniário de maior vulto.

Quanto ao querelado Duranilastel, cuja condenação pleiteia a apelação, os autos não demonstram a sua participação no delito. As testemunhas afirmam que quando Durvarilanel retirou as traves da porteira do cercado, carregando-as para outra local distante, lá, junto ao cercado, permaneceu Duranilastel todo o tempo montado em seu cavalo. O querelante Joaquim Gonçalves Nunes, em seu depoimento pessoal confirma o fato o mesmo ocorrendo em querelado Durvarilanel cuja autoria única confessou.

Não se pode concluir como quer o palenete por suposição que

Duranilastel tivesse instigado, concorrido ou apoiado seu irmão na prática do ato. Sua presença no local do crime, explica-se: porque acompanhava Durvarilanel na viagem que este empreendia, a serviço e com passagem forçada, pela porteira do cercado do querelante, local por onde todos transitam.

Assim, a arguição não procede, como é também sem razão o pedido de transformação da pena de multa imposta ao querelado Durvarilanel para o mínimo de detenção, sabido que o art. 163 do Código Penal consigna para o crime de dano uma das duas penas, deixando ao Juiz a faculdade da escolha.

Por outro lado, a sentença ao fixar a multa, o fez considerando os bons antecedentes do querelado Durvarilanel e o fato de não ter ficado provado o valor do dano, porque não aceito o laudo de fls. de avaliação, pelo Juiz. Para não deixar impune o delito, o magistrado, então, aplicou o mínimo da pena de multa cominada. A decisão está, assim, em condições de ser mantida.

Por estes fundamentos:
Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em votação unânime negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam a sentença apelada.

Custas, na forma da lei.
Belém, 29 de maio de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, presidente;
Oswaldo Pojucan Tavares, relator;
Oswaldo Souza, procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1961. — Amazonina Silva, pelo secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)
Edital de 1a. praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio Pessoa de Vasconcelos, juiz presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dêles tiverem conhecimento que, no dia doze (12) de julho, às 17,00 dezessete horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Creuza de Araujo da Conceição, (proc. 2a. JCY-61/61) contra Decleciano Bendoque Alves, o qual é o seguinte:

"Uma geladeira Klvinator, motor 1425/1725 no estado", avaliada em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local (Avenida Nazaré n. 200, c/ da Benjamim Constant), (sede da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento) ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20% de seu valor). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26/6/61. Eu, Antônia Souza, auxiliar judiciária PJ-6, datilografei. E eu, Os-

Journal of Management Education 30(6)p.789-804
© The Author(s) 2006. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1961

NUM. 1.293

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Doria Leite Ferreira, para o serviço de "Datilógrafo" da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente em exercício, Senhor Deputado Dionísio Bentes de Carvalho e a contratada Doria Leite Ferreira, os quais concordaram em o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Doria Leite Ferreira, paraense, de dezoito anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital, à Travessa Curuzú número mil seiscientos e quatorze, para o serviço de Datilógrafo, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para habilitação ao referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os contratantes ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicílio legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração aos seus serviços a contratada Doria Leite Ferreira, perceberá a quantia de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: — O presente contrato vigorará de primeiro de junho a trinta e um de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA: — A Assembléia Legislativa se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA: — Enquanto vigorar o presente contrato obrigam-se a segunda contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA OITAVA: — Deixando a segunda contra

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

prir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquela sem direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA: — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificou o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o senhor Presidente da Assembléia Legislativa, primeiro e segundo Secretários da Mesa e a contratada.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10. de junho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Wilson Amanajás
1o. Secretário
Victor Paz
2o. Secretário
Dória Leite Ferreira
Contratada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3944
(Processo n. 8295)

Requerente: — O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça remeteu a registro neste Tribunal o Decreto n. 3531, em 16-6-61, que retifica o Decreto n. 3244, de 11-11-1960, "que promoveu a graduação de 2o. sargento o 3o. dito da Polícia Militar do Estado, José Tavares Nogueira, e reformou-o na aludida graduação", percebendo, anuais, Cr\$ 132.422,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), entre vencimentos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960 cumprido o V. Acórdão n. 3610, de 13-12-60, publicado no D. O. de 6-1-61, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, deferir o registro solicitado.

Belém, 30 de junho de 1961.
(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza; José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — "Em 11 de novembro de 1960, o exmo. sr. Governador General Moura Carvalho em ato de 11-11-60, elevou a graduação de 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, José Tavares Nogueira, que havia sido reformado na graduação de 3o. sargento, pelo decreto n. 584 de 13 de junho de 1950, isto motivado pela garantia da lei n. 1524, de 4 de março de 1958.

Vindo a apreciação deste Tribunal de Contas, o referido ato foi objeto de julgamento em 13 de dezembro de 1960, originando daí o Acórdão n. 3610, publicado no D. O. de 6 de janeiro de 1961, exemplar n. 19509, que converteu em diligência o dito julgamento, para que o Executivo retificasse o cálculo dos proventos que estavam baseado em Cr\$ 123.264,00, anuais, quando na realidade deviam ser de Cr\$ 132.422,40, também anualmente. Os órgãos jurídicos do Ministério Público manifestaram-se de acordo com a correção exigida pelo Relator.

Tudo consta dos autos. Vem agora, em data de 9 de junho corrente, o sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, digno Secretário da S. I. J., solicitar a esta Egrégia Corte o registro do decreto n. 3531, de 16-6-61, que cumpriu interinamente o Acórdão 3610, para que o dito meliciano perceba Cr\$ 132.422,40, anualmente.

O diploma governamental está assinado pelo Chefe do Executivo Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, referendado pelo dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário da S. I. J.

Dest'art, sou pelo registro solicitado."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Tratando-se de cumprimento de Acórdão, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "Não participei do primeiro julgamento. Ante o que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

José M. de Vasconcelos Machado

Fui presente: Flávio Bezerra — Sub-Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De criação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Monir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Belém, 9 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 23, 25, 26, 29, 30/6; 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11 e 12/7).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1961

NUM. 58

LEI N. 3093 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Selma Terezinha Loureiro da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Selma Terezinha Loureiro da Silva o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: o terreno em aprêgo é o lote n. 2 do loteamento da Condor frente à rua dos Caiapós. Dimensões: frente 6,10m. Fundos 24m. Área 146m². Forma regular, confina por ambos os lados com quem de direito, baldio alagadico.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de setembro de 1957.

CELSON MALCHER

Prefeito Municipal
Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras

LEI N. 3848 — DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Albino de Sousa Mala.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Alberto de Sousa Mala, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Alcinão Cabela, 14 de Março, São Silvestre e Padre Eutíquio de onde dista 170,25m., tendo de frente 6,60 e de fundos 60,0 confinando de ambos os lados com quem de direito, possuindo no dito terreno uma edificação sob o n. 1740.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1957.

CELSON MALCHER

Prefeito Municipal
Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras

LEI N. 4603 — DE 18 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Clínea Conceição de Souza.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Clínea Conceição de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: o terreno em aprêgo está à margem direita da Estrada do Tapaná, primeiro trecho distando

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

aproximadamente 1500m. da confluência desta com a estrada pavimentada Belém-Bragança, fundos ao Pico do Maguari. Dimensões: frente — 99,50m; lateral direita — 320,00m; lateral esquerda — 335,00m; linha de travessão ao correr do Pico do Maguari — 66,50m; área — 31840,00m². Forma trapezoidal. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º O referido terreno destina-se à Granja "Ouro Fino", no Coqueiro, conforme Certificado do Registro do Departamento Municipal de Agricultura, anexo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4604 — DE 18 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Pedro Pinto da Cunha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Pedro Pinto da Cunha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: — 25 de Setembro, Duque de Caxias, Timbó e Vileta, a 59,00m. Dimensões: frente — 7,50m; fundos — 50,00m; área — 375,00m². Terreno de forma regular. Edificado com o n. 517. Confinando à direita com o prédio n. 513, e à esquerda com o de n. 519.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4605 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antônio Vicente Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Antônio Vicente Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Juruas, Tupinambás, São Silvestre e Vals da Quintino, de onde dista 38,40m. Dimensões: frente 5,10m;

fundos — 31,70m; área 161,67m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 655.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4606 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Lopes Braga.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a João Lopes Braga, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Almirante Tamandaré, rua de Óbidos, 16 de Novembro e Angelo Custódio, a 24,00m. Dimensões: frente — 12,00m; fundos — 30,00m; área — 360,00m². Forma regular. Baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4607 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão de um terreno a Domingos Tavares da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Domingos Tavares da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Leitão, Travessa José Pio, Travessa 14 de Março e Rua Curuçá, de onde dista 106,30m. Terreno edificado com uma barraca sob o n. 51. Confinando pela direita e esquerda com os imóveis de ns. 49 e 53, tendo forma regular. Dimensões: frente — 5,00m; fundos — 30,80m; área — 154,00m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4609 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisca Cardoso.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Francisca Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Curuçá, 14 de Março, Soares, Carneiro e Ferreira Pena de onde dista 14,70m. Dimensões: frente — 3,40m; fundos — 31,00m; área — 105,40m². Terreno de forma regular, edificado com o n. 64, confina pela direita com o imóvel de n. 86 e pela esquerda com o de n. 62.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

DECRETO N. 10487

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 4646, de 23 de agosto de 1960, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Maria da Glória Muller Guimarães, uma pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a viúva do ex-contador Geral da Fazenda Municipal, sr. Julio Rossard Guimarães.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de setembro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10488

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Francisca de Almeida Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à travessa Caldeira Castelo Branco, 728, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/60.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10489

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º É concedida a Braulio de M. Cavalcante, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Trav. 3 de Maio, 562, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, de acordo com a alínea d), do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/53.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10490

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º É concedida a Maria de Lourdes Barbosa Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à rua Liberato de Castro, 15, de conformidade com a Lei n. 4380, de 17/8/60.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, de acordo com a alínea d), do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10491

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º É concedida a Analia Brito Cruz, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à travessa Pirajá, n. 926, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10493

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º É concedida a Maria Martins Gomes, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à rua Conceição, n. 183, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 591/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Carlos Fernandes de Souza, do cargo interino de Guarda-Fiscal, padrão G, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 592/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, José Rodrigues da Silva, do cargo efetivo de Chefe do Serviço Externo, padrão T, lotado na Divisão do Almoxarifado, do Departamento do Material, da Secretaria de Finanças.

DECRETO N. 594/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Pedro dos Anjos Viana, do cargo interino de Porteiro, padrão G, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 595/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Ana Tereza Sena da Cunha, do cargo efetivo de Escriturário, classe H, lotado na Seção de Estatística Econômica do Departamento de Estatística Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo Figueiredo de Oliveira
Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 593/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Maria da Conceição Rodrigues Cardoso, do cargo interino de Escriturário, classe G, lotado no Cemitério de Sta. Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

EDITAIS

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel Nazaré Mauê Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Brotinho, Santa Cruz, Boca do Acre e Rodovia Artur Bernardes, de onde dista 83,30m.

Dimensões:

Frente — 6,90m.

Fundos — 23,60m.

Área — 141,60m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 3 e pelo lado esquerdo com o de n. 7. Terreno edificado n. 5.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 13 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Alzira Maciel Lopes Brito, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Brotinho, Passagem das Flores, Boca do Acre e Rodovia Artur Bernardes, de onde dista 127,50m.

Dimensões:

Frente — 5,50m.

Fundos — 50,30m.

Área — 276,65m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 18 e pelo lado esquerdo com o de n. 14. Terreno edificado sob o n. 15.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 13 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Zilma Braga da Silva, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. dos Jurunas, Honório José dos Santos, Rua Nova I e Rua Nova II onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 8,80m.

Fundos — 22,50m.

Área — 193m².

Forma regular. Limites à direita s/n. Terreno edificado s/n.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 13 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Edmilson de Moraes Fernandes, menor, representado por sua mãe, d. Avelina de Moraes, brasileira, solteira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa do Chaco, Passagem Coelinho, Avenidas Antonio Everdosa e Pedro Miranda de onde dista 184,23m.

Dimensões:
Frente — 4,90m.
Fundos — 50,30m.
Área — 246,47m².

Forma regular. Confina pelo lado esquerdo e direito com as barracas de ns. 150 e 154. Terreno edificado (barraca) sob o n. 152.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Terezinha Raiol Lima, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas Antonio Barreto e Domingos Matreiros; Avenida Alcindo Cacela e travessa 9 de Janeiro, de onde dista 52,20m.

Dimensões:
Frente — 6,00m.
Fundos — 35,00m.
Área — 210m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 646 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 640. Terreno edificado sob o n. 641.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Deoclecio Espirito Santo Ferreira, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lote n. 20 do loteamento da 14 de Março na quadra Passagem sem denominação, Av. Conselheiro Furtado e Av. Alcindo Cacela e 14 de Março de onde dista 33,60m.

Dimensões:
Frente — 6,80m.
Fundos — 22,00m.
Área — 149,60m².

Forma retangular. Confina à direita com o lote n. 19 e à esquerda com o lote n. 21. Terreno baldio e alagadiço.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Luiz Braga da Silva, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Roberto Camelier, Trav. Tupinambás, Rua Nova I, Rua Nova II onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 11,80m.
Fundos — 20,00m.
Área — 236,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armação de casa.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Mercedes Braga da Silva, brasi-

leira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Nova II, Rua Nova I, Trav. Honório José dos Santos e Av. Roberto Camelier, de onde dista 72,00m.

Dimensões:
Frente — 9,70m.
Fundos — 35,00m.
Área — 339,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Mercedes da Silva, brasileira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Nova II, Rua Nova I, Trav. Honório José dos Santos e Av. Roberto Camelier de onde dista 69,00m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 35,00m.
Área — 420,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armação de barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Carlos da Silva Aguiar, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenidas Rosa Danin e Silva Rosado; Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro de onde dista 43,05m.

Dimensões:

Frente — 4,80m.
Fundos — 70,30m.
Travessão — 4,75m.
Área — 334,0370m².

Forma irregular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 112 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 108. Terreno edificado sob o n. 110.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Joaquina Marreiros Magalhães, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Generalissimo Deodoro, Travessa Quirino Bocaiuva, Pariquis e Mundurucus, à 52,90m.

Dimensões:
Frente — 4,35m.
Fundos — 49,10m.
Área — 213,58m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1030 e pela esquerda com o imóvel n. 1026. Terreno edificado sob o n. 1023.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Reimundo Barbosa, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Timbó, Mary e Barros, Pedro Miranda e Marquês de Herval de onde dista 90,10m.

Dimensões:
Frente — 5,70m.

Fundos — 71,50m.

Área — 407,55m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 435.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Demétrio Amaro dos Santos, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosqueiro, Rua 15 de Novembro, Estrada do Chapéu Virado, Av. Julio Cesar e Rua da Pampolha de onde dista, 51,00m.

Dimensões:

Frente — 22,60m.

Fundos — 80,00m.

Área — 1808,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Brito da Conceição, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Roberto Camelier, Trav. Honório José dos Santos, Vila da Quintino e Rua Nova II à 58,00m.

Dimensões:

Frente — 6,50m.

Fundos — 40,90m.

Área — 260,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 718.

Convido os heréus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Jacinto Ferreira da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bernaldo Couto, Jerônimo Pimentel, Doca Souza Franco e Almirante Wandenkolk de onde dista, 78,00m.

Dimensões:

Frente — 8,85m.

Lateral direita — 43,10m.

Lateral esquerda — 44,85m.

Travessão com 2 elementos:

1.º — com 5,15m.

2.º — com 3,70m.

Área — 393,042m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 91.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Raymunda Tavares da Luz, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Waldemar Arouck, Trav. 14 de Março, Paríquis e Mundurucá de onde dista 29,00m.

Dimensões:

Frente — 5,00m.

Fundos — 33,60m.

Área — 168,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio e alagadiço.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Heliodoro Reis Furtado, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Antonio Baena, Trav. Curuzú, Rua Antonio Everdosa, Av. Pedro Miranda de onde dista 75,0m.

Dimensões:

Frente — 5,00m.

Fundos — 23,00m.

Área — 110m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com estolça.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Pedro Alcantara Evangelista, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua

Dr. Américo Santa Rosa, Avenida Gentil Bittencourt, Travessa Francisco Monteiro e Teófilo Condurú, de onde dista 21,15 metros.

Dimensões:

Frente — 5,85 metros.

Fundos — 45,70 metros.

Área — 267,40 m².

Forma regular. Confina com os imóveis ns. 262 e 266. Terreno edificado sob o n. 264.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Virginia Martins Lima, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 14 de Março, Curuçá, Manoel Evaristo e Ferreira Pena, de onde dista 101,30 metros.

Dimensões:

Frente — 4,60 metros.

Fundos — 56,00 metros.

Área — 257,60 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 202.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)